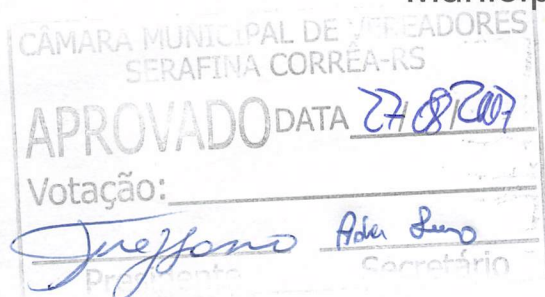




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 163/2007
Data 27/08/2007
Ass. [assinatura]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 52, de 24 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, um Professor de Língua Portuguesa.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n.º 2003-2003, com as atribuições do cargo estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2306-2006, nos termos do inciso I, art. 37, art. 38 e art. 40 da Lei Municipal n.º 1729-2000, e de acordo com o art. 192 e seguintes da Lei Municipal n.º 2248-2006 sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, um Professor de Língua Portuguesa.

Parágrafo único: O contratado faz jus ao vencimento atribuído ao inciso VII do art. 25 da Lei Municipal n.º 2306-2007, nas condições estabelecidas no art. 40 e incisos, da Lei Municipal n.º 1729-2000.

Art. 2.º O Contratado deve cumprir uma carga horária semanal de 20 horas, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação:

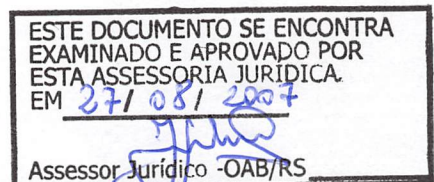
12.361.0082.2217 – Manutenção de Ensino Fundamental FUNDEB

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 24 de agosto de 2007.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



[assinatura]
Jorge Alzemiرو Santin
OAB/RS 63.877



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

O presente projeto de lei versa sobre a contratação temporária de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária semanal de 20 horas, com o objetivo de suprir necessidade de professor para o Ensino Fundamental da rede Municipal.

O Município dispõe em seu quadro de cargos efetivos professor disponível para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, mas desde o dia 15 de agosto, o titular encontra-se impossibilitado de exercer a função, devido a afastamento determinado por laudo médico.

Não foi possível a convocação de outro professor para trabalhar em regime suplementar de trabalho, devido à incompatibilidade de carga horária (horas-aula) e por não ser permitido o acúmulo de regime de trabalho.

Ressalta-se que considerando o princípio da economicidade, e mesmo havendo professores aprovados em concurso público na lista de espera, não é conveniente, para a municipalidade a nomeação de professor efetivo, visto a necessidade de contratação ser excepcionalmente temporária.

Pelas razões expostas, o contrato emergencial, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, está justificado e indica a necessidade da contratação temporal

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 24 de agosto de 2007.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>27.08.2007</u>	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	

